

## **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

### **EDITAL Nº 04/2016.**

### **CHAMAMENTO DE PROPOSTAS “VITRINE DA DANÇA” TEMPORADA 2016**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para composição do Projeto **VITRINE DA DANÇA 2016**, na Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **30 de março a 13 de maio de 2016**, conforme especificações deste edital e demais elementos constantes dos seus Anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Editais e Regulamentos” ou poderá ser retirado na Diretoria dos Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

#### **REGULAMENTO**

##### **I- OBJETIVOS**

- 1- O projeto **Vitrine da Dança** é uma proposta da Comissão de Dança do Conselho de Cultura de Jundiaí juntamente com a Diretoria dos Teatros e visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área de Dança. Com o significativo aumento do número de interessados e o interesse público nas pautas do teatro Polytheama, faz-se necessária a seleção dos espetáculos de final de ano das escolas de dança para composição da pauta do Teatro Polytheama.

##### **II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- O projeto Vitrine da Dança de Jundiaí será composto por academias, clubes e escolas particulares de dança domiciliados em Jundiaí para apresentação no teatro com vários gêneros como jazz, ballet, contemporâneo, sapateado, clássico de repertório e moderno, mistos ou outros que caracterizem dança.
- 2- Não serão consideradas inscrições de academias e escolas em outras modalidades, tais como artes circenses, teatro, música ou outros que não dança.
- 3- As inscrições serão realizadas exclusivamente por Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, da referida academia, clube ou escola de dança.
- 4- É vedada a inscrição de:
  - a. Pessoa Física
  - b. Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.
- 5- Os projetos selecionados realizarão o contrato de cessão remunerada da pauta do Polytheama (Anexo 3) e arcarão com as responsabilidades e custos referentes.

##### **III- PERÍODOS PARA PERMISSÃO DE USO**

- 1- Para a temporada 2016 da Vitrine da Dança de Jundiaí, terá as seguintes datas a serem sorteadas entre os aprovados para apresentação no Teatro Polytheama:

30/10 (domingo)  
03/11 (quinta)

04/11 (sexta)  
05/11 (sábado)  
10/11 (quinta)  
11/11 (sexta)  
16/11 (quarta)  
17/11 (quinta)  
01/12 (quinta)  
02/12 (sexta)  
03/12 (sábado)  
04/12 (domingo)  
06/12 (terça)  
07/12 (quarta)  
09/12 (sexta)

#### **IV- INSCRIÇÕES**

- 1- As inscrições ocorrerão no período de **30 de março de 2016 a 13 de maio de 2016**.
- 2- As inscrições são gratuitas.
- 3- As inscrições serão efetuadas pessoalmente na **Diretoria dos Teatros, na Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010**, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **V- PROPOSTA**

- 1- No ato da inscrição, a escola de dança deverá apresentar proposta contendo os documentos abaixo:
  - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 1)
  - Comprovante de Residência no município de Jundiaí
  - Projeto contendo:
    - Identificação do projeto e proponente
    - Objetivo
    - Justificativa
    - Proposta conceitual da encenação cenográfica
    - Indicação de conceito de cenário, figurino e iluminação
    - Proposta de sonoplastia (tipo e qualidade da fonte de áudio, músicas e compositores)
    - Relação completa de integrantes
    - Release do espetáculo contendo duração, tempo de montagem, classificação indicativa, ficha técnica, valores de venda de ingressos
    - Currículo da Escola/Academia/Instituição
    - Currículo e DRT dos profissionais envolvidos
    - Comprovação de capacidade artística, através de clipping, programas, gravações em DVD e críticas

- Outras informações que julgar pertinente para a avaliação do projeto
- 2- As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade das escolas, valendo como expressa aceitação, por parte das mesmas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais as escolas não poderão alegar desconhecimento.

## **VI- SELEÇÃO**

- 1- Análise dos projetos será nos dias 19, 20 e 23 de maio de 2016.
- 2- Não serão analisadas propostas que não cumpram as exigências deste edital.
- 3- Após a análise dos projetos, será publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 25 de maio de 2016 a relação dos inscritos selecionados e suplentes.

## **VII-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 1- A Comissão de Julgamento atribuirá notas de **0 a 100** aos projetos e à capacidade artística de cada proponente.
- 2- As 15 propostas melhor avaliadas serão as selecionadas.
- 3- As propostas seguintes na classificação, desde que cumpram as exigências do edital, serão as suplentes.
- 4- Critérios de avaliação:
  - a. Conceito do espetáculo, criatividade, relevância (0 a 30)
  - b. Proposta Coreográfica (0 a 20)
  - c. Capacidade Artística do proponente – material de referência e currículos (0 a 20)
  - d. Capacidade Técnica de execução da proposta (0 a 20)
  - e. Pertinência à proposta do edital e adequação ao espaço do Teatro Polytheama (0 a 10)
- 5- As notas finais de todos participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei.
- 6- Em caso de empate, será considerada a maior nota no quesito **a. Conceito do espetáculo, criatividade, relevância**, permanecendo empate, considerar-se-á a maior nota no quesito **d. Capacidade Técnica de execução da proposta (0 a 20)**

## **VIII- COMISSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- A Comissão de Julgamento será composta por três membros, profissionais e/ou acadêmicos da área da dança, de destacada experiência e relevância, convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
- 2- Estarão presentes na sessão de avaliação um servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão na qualidade de auditor do processo de seleção e um servidor da Diretoria de Teatros como auxiliar.

- 3- Poderão estar presentes ainda um ou mais representantes do Conselho Municipal de Cultura na qualidade de observador do processo, sem que a sua ausência prejudique a avaliação.
- 4- As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

## **IX- RECURSOS**

- 1- Caso a escola queira contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.
- 2- Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no item VII-5.
- 3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
- 4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros – Rua Barão de Jundiaí, 202 – Centro, no horário das 9 às 16 horas.
- 5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
- 6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial.

## **X- ALOCAÇÃO DAS DATAS**

- 1- Os 15 selecionados serão convocados para uma reunião com a finalidade de alocação das datas. A escolha será feita de acordo com a classificação das propostas.
- 2- Caso haja algum impasse, é permitido aos selecionados negociarem a troca de datas.
- 3- Mantendo-se impasse, o selecionado que não tiver a data desejada e que não possa realizar nas datas possíveis desistirá formalmente da classificação, sendo chamados suplentes na ordem de classificação, até que não haja mais datas ou propostas disponíveis.
- 4- Será publicado o resultado final do projeto Vitrine da Dança na Imprensa Oficial em 15 de junho de 2016.

## **XI- DO CONTRATO DE CESSÃO**

- 1- Os projetos selecionados e que concordarem com as datas sorteadas preencherão a Solicitação de Pauta do Teatro Polytheama (Anexo 3), e encaminharão em até 5 dias úteis após o sorteio para a Diretoria dos Teatros. Os proponentes devem se atentar ao conteúdo de anexos solicitados, tais como imagem para divulgação, termo de ciência e regulamento.
- 2- A cessão do teatro se dará, de acordo com o Decreto de Uso, com o pagamento à Fundação Casa da Cultura e Esportes de 10% do total arrecadado pela bilheteria do evento ou a taxa mínima de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), caso o valor arrecadado seja inferior à taxa mínima.
- 3- A cessão do teatro será formalizada através de contrato, sendo o proponente responsável pela assinatura e execução do mesmo.

## **XII-DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1- Os participantes cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura de Jundiaí para fins de divulgação do projeto e dos eventos.
- 2- Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Diretoria dos Teatros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Superintendente da Fundação Casa de Cultura e Esportes

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

## **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

### **VITRINE DA DANÇA EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA 2016**

#### **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**NOME DO PROJETO** \_\_\_\_\_

**PROPONENTE** \_\_\_\_\_

**Nº DA INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_ Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

## **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

### **VITRINE DA DANÇA EDITAL DE SELEÇÃO - TEMPORADA 2016**

#### **COMPROVANTE DO INSCRITO (PREENCHER E ENTREGAR AO PARTICIPANTE)**

**Nº DA INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_ Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Diretoria dos Teatros / Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro / Telefone: (11) 4807-0766 /mlessi@jundiai.sp.gov.br

## **VITRINE DA DANÇA - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Razão social	CNPJ	
Responsável	Nasc. / /	
Rua/Av.	CEP	
Bairro	Nº	Complemento
Cidade	Estado	Telefone Res.
Tel. Com.	Cel.	RG
C.P.F.	E-mail	
Observação		
Autoriza uso da imagem e informações do projeto para divulgação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

## **PROJETO**

Nome do Projeto
Academia/Escola

### **LISTA DE DOCUMENTOS** (para conferir com funcionário responsável)

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência no município de Jundiaí       | <input type="checkbox"/> Proposta de sonoplastia  |
| <input type="checkbox"/> Identificação do projeto e proponente                   | <input type="checkbox"/> Relação completa de integrantes                                  |
| <input type="checkbox"/> Objetivo  | <input type="checkbox"/> Release do espetáculo  |
| <input type="checkbox"/> Justificativa   | <input type="checkbox"/> Currículo da Academia / Escola / Instituição                     |
| <input type="checkbox"/> Proposta conceitual de encenação cenográfica            | <input type="checkbox"/> Currículo e DRT dos profissionais envolvidos                     |
| <input type="checkbox"/> Indicação de conceito de cenário, figurino e iluminação | <input type="checkbox"/> Comprovação da capacidade artística (clipping, gravações em DVD) |

Assinatura do candidato

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data



**Prefeitura de Jundiaí**  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

**ANEXO 2 – SOLICITAÇÃO DE USO E REGULAMENTO DO TEATRO POLYTHEAMA**

**SOLICITAÇÃO DE CESSÃO REMUNERADA DO TEATRO POLYTHEAMA**

<b>Solicitante:</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Rua:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>Cep:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição estadual:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>Telefone: ( )</b>		<b>Celular: ( )</b>	
<b>Dados Bancários – Banco:</b>		<b>Agencia:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Titular da conta:</b>			
<b>Nome do espetáculo/evento:</b>			
<b>Classificação etária:</b>	<b>Duração:</b>		<b>Gênero:</b>
<b>Data:</b>		<b>Horário(s):</b>	
<b>Data para montagem:</b>		<b>Horário para montagem:</b>	
<b>Autoria:</b>			
<b>Adaptação:</b>			
<b>Direção:</b>			
<b>Tempo de existência do evento/espetáculo:</b>			<b>Público Alvo:</b>
<b>Previsão de Público:</b>			
<b>Possui incentivo da Lei nº 8313/91: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número do Pronac:</b>			
<b>Projeto realizado com PROAC: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Número PROAC:</b>			
<b>Valor dos Ingressos</b>			
<b>Plateia: R\$</b>	<b>Camarote: R\$</b>	<b>Frisa: R\$</b>	<b>Galeria: R\$</b>
<b>Pontos de Venda (carga máxima de 400 ingressos):</b>			
<b>Desconto(s):</b>			
<b>Observação:</b>			
<p><i>- Não serão realizadas alterações nos descontos concedidos após a assinatura do contrato.</i></p> <p><i>- Será obedecida a legislação de meio entrada vigente, independente da solicitação do produtor.</i></p>			

**DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS A ESTA SOLICITAÇÃO:**

- RELEASE DO EVENTO PARA DIVULGAÇÃO.
- Imagem para divulgação - tamanho 480x320.
- Imagem para impressão do ingresso (de preferência com imagem e o título do evento) – tamanho 9,1 x 4,7 em JPEG ou GIF.

**CONDIÇÕES DE CESSÃO REMUNERADA**

**Declaro estar ciente que, ao assinar o Termo de Cessão de uso do Teatro Polytheama, estou de acordo com as seguintes determinações:**

- A bilheteria do Teatro Polytheama é informatizada pela empresa Ingresso Rápido, e as tarifas referentes à bilhetagem serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Bilhetagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido.
Taxa de Venda no Cartão de Crédito = 3%.
Taxa de Venda no Cartão de Débito = 1,8%.
Taxa de Conveniência = 10% - Cobrada diretamente do cliente ao comprar pelos canais: site, mobile, aplicativo e call center.

- Após a assinatura deste, deverá ser realizado de imediato o depósito caução, no valor de R\$ 500,00 na conta da Fundação Casa da Cultura e Esporte (CNPJ 54.690.367/0001-03), no banco Caixa Econômica Federal, Agência 0316, Operação 006, Conta 26440-4.
- A taxa mínima de utilização do teatro deverá ser paga com antecedência de 7 (sete) dias antes da realização do espetáculo/evento.
- Liberações referente a direitos autorais, SBAT, ECAD, Licenciamento de personagens e outros que se apliquem, devem ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias antes realização do espetáculo/evento.
- O pagamento da receita proveniente da bilheteria do evento, descontados o saldo remanescente da cessão de uso e das taxas de bilhetagem, será paga ao solicitante no prazo de até 7 (sete) dias uteis após a realização do evento, em conta corrente indicada nesta solicitação.
- O solicitante é responsável pela assinatura do contrato e devolução em até 2 dias uteis após o envio do mesmo, sendo que a falta de retorno do contrato assinado implicará na perda da data solicitada.
- O não cumprimento dos termos de cessão de uso pode acarretar em advertência, rescisão contratual e penas de multa e/ou suspensão por até dois anos para novas cessões de uso do espaço.
- Concordo com os termos do Regulamento de Uso do Teatro.

## REGULAMENTO DE USO DO TEATRO POLYTHEAMA

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por parte da produção durante a permanência no teatro.
- É proibida a entrada de pessoas convidadas da produção sem ingresso.
- É proibido o consumo de qualquer tipo de alimento no palco do teatro e na sala Deolinda Copelli.
- O acesso da produção aos camarins se dará somente pela galeria, nunca pelo palco principal.
- O acesso aos camarins pelos pais que tiverem filhos no espetáculo, também deve ocorrer unicamente pela porta de acesso da galeria.
- É proibida a permanência de pais e familiares nos camarins.
- Não é permitida a montagem de qualquer estrutura (estandes e afins) que obstrua as portas ou qualquer rota de fuga no teatro.
- Não é permitida a permanência de crianças no palco após o término do espetáculo para sessão de fotos por motivos de segurança.
- Quando da utilização do teatro por produções com mais de 30 pessoas, é imperativa a presença de um integrante da produção na ultima porta do teatro, para recepção e orientação dos integrantes da equipe.
- É necessário que a produção respeite o horário de abertura das portas do teatro, deixando o palco livre com 1 (uma) hora de antecedência do início do espetáculo.
- Todos os funcionários do teatro são servidores públicos, devendo ser tratados com respeito, conforme artigo 31 do código penal *“Desacato – Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”*.
- O uso da cozinha é restrito aos funcionários do teatro, não sendo permito o acesso aos produtores e equipe.
- O horário de início e término dos espetáculos deve ser respeitado, conforme previsto em contrato, atraso superiores a 15 minutos é passível de multa.
- É vedada a entrega de ingressos a funcionários na porta e saguão do teatro para retirada por terceiros, somente a bilheteria e o produtor tem responsabilidade sobre os ingressos.
- A recepção de terceiros, e recebimento de serviços de entregas em geral para a produção é de inteira responsabilidade da produção, não devendo ser delegada aos funcionários do teatro, devendo ser aguardada por um funcionário da produção.
- É terminantemente proibido o ingresso nas dependências do teatro com bebidas alcoólicas, incluindo o camarim.

- É proibida a permanência de pessoas no interior da Sala Deolinda Copelli após o término do espetáculo. O aguardo de pessoas da produção, familiares, filhos, artistas e outros deverá ser no saguão.
- Não é permitido o uso da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani, em período de exposição, para a montagem de estúdios para sessões de fotos. O uso fora do período deve ser consultado e devidamente autorizado pela administração.
- Sessões de fotos com os artistas do espetáculo deverão ser organizadas pela produção e previamente autorizadas pela administração. A realização deverá acontecer na galeria de artes do teatro e com acompanhamento de membros da produção. O teatro não se responsabilizará pela organização da sessão.
- Os horários para montagens, entradas, saídas e desmontagens deverão ser combinados previamente com os técnicos do teatro.
- É impreterível que as orientações da equipe técnica do teatro (som, luz e palco) sejam respeitadas e acatadas.
- Não é permitida a venda e comercialização de qualquer item, de nenhum gênero, no saguão do teatro.
- É de responsabilidade da produção manter a limpeza e a organização dos camarins durante e após o espetáculo.
- O teatro não se responsabiliza por itens de uso pessoal deixados nos camarins, sendo de inteira responsabilidade das produções.

**ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO REMUNERADA DO TEATRO  
POLYTHEAMA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 0 [REDACTED]/2016

**Termo de Autorização de uso, a titulo  
precário e oneroso, das  
dependências do Teatro Polytheama  
para realização do evento  
denominado “ xxx ”, que entre si  
fazem a Fundação Casa da Cultura e  
Esportes e a XXXS conforme Lei  
Municipal nº. 3060/87 e Decreto nº.  
16.017/97.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **Fundação Casa da Cultura e Esportes**, com sede estabelecida à Rua Barão de Jundiaí, nº 868, Centro, Jundiaí, SP, CNPJ. 54.690.367/0001-03, aqui representada por seu superintendente, **Sr. Tércio Marinho do Nascimento Júnior**, e de outro, [REDACTED], situada na Rua XX, nº xx, bairro, cidade, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada legalmente por XXXX, portador (a) do CI/RG Nº [REDACTED] e CPF/MF. Nº [REDACTED], adiante denominados apenas **Fundação e Autorizada**, em conformidade com o Decreto nº 16.017/97, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

1. Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama e Sala Deolinda Copelli, para realização do evento denominado “XXX”, no dia xx de xx de xxxx, das xxHxx as xxHxx.

**Parágrafo único** – Além do período de utilização de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio no dia XX de XX de XXX, das 9h00 as xxHxx, para os serviços de montagem de cenários e instalação de equipamentos e ensaios, e no dia XX de XX de XXXX das xxHxx as xxHxx para desmontagem.

2. Fica a Autorizada encarregada de levar ao Teatro Polytheama, com antecedência mínima de uma hora ao horário determinado para a apresentação, os atores, técnicos e demais integrantes, bem como os equipamentos necessários à realização do espetáculo, ficando, portanto disponibilizado a plateia, frisas,

camarotes e arquibancadas para a entrada do público, impreterivelmente uma hora antes do início do espetáculo;

3. A montagem de cenários, recursos técnicos e outros elementos fundamentais à realização do espetáculo deverão ser montados em tempo hábil e desmontados/retirados logo após o término do mesmo, sob-responsabilidade da Autorizada, devendo estar concluída no tempo máximo de duas horas antes do início do espetáculo, devendo comunicar qualquer modificação ou interferência que possa tornar-se necessária nas instalações do Teatro, para ser ou não autorizada pela Fundação.
4. Fica a cargo da Autorizada o transporte, alimentação e hospedagem dos elementos envolvidos com a produção do espetáculo;
5. A Autorizada se encarregará da divulgação, seleção de apoio ou patrocínio entre empresários da cidade;
6. Caberá à Autorizada a definição dos valores dos ingressos e eventuais pontos de venda, além da bilheteria eletrônica do Teatro, que está a cargo da Fundação;
7. Ficarão a cargo da Autorizada todas eventuais despesas com direitos autorais devidos a SBAT, ECAD ou ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, bem como a responsabilidade sobre licenciamento de personagens, devendo apresentar o comprovante de recolhimento destas taxas e/ou liberação dos direitos, com antecedência de 7 (sete) dias uteis, além de informar o grau de censura do espetáculo;

#### ***DAS RESPONSABILIDADES***

8. A Autorizada ficará responsável, podendo ser acionado judicialmente se for necessário, por quaisquer danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas ou mecânicas no urdimento do palco, nos camarins e demais equipamentos.
9. Quaisquer danos ocorridos nos setores de plateia, frisa, camarote, arquibancada ou outro setor de uso comum e que não tenham sido provocados, intencionalmente ou por negligência, por integrantes da equipe envolvida na realização do espetáculo, será de responsabilidade da Autorizada;
10. Proibido o uso de fogo, animais vivos ou qualquer elemento que possa danificar o palco, plateia e demais dependências do Teatro;
11. **Terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e galeria;**

12. Em caso de autorização para utilização do **piano**, fica a cargo da Autorizada, a responsabilidade sobre a afinação ou qualquer dano que houver no mesmo;
13. Caberá à Fundação **recolher os ingressos**, supervisionar e orientar o acesso do público às dependências do Teatro, bem como fiscalizar tal acesso e a permanência do público, a fim de evitar danos ou prejuízos às instalações de uso comum;
14. O controle sobre a venda de ingressos ficará a cargo da Fundação, bem como a observância dos lugares marcados, devendo fornecer mapas do teatro para todos os pontos de venda. **O fechamento dos resultados obtidos com a venda de ingressos deverá ser realizado em borderô, após encerradas as vendas, que poderá a Autorizada acompanhar pessoalmente e em sistema de gerenciamento on line, fornecido pela empresa Administradora da bilheteria do teatro. A Fundação não concede a retirada pela Autorizada de qualquer quantia em dinheiro da bilheteria.**
15. É de responsabilidade da Autorizada a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual, por todos os membros da equipe técnica, durante a montagem e desmontagem de cenário, iluminação e sonorização local para realização do evento, podendo a Administração do Teatro Polytheama paralisar a atividade enquanto não for cumprida a exigência da Norma Regulamentadora nº06.

#### **DA REMUNERAÇÃO**

16. Pela realização dos termos constantes neste contrato, a Autorizada pagará à Fundação valor equivalente a 10% (dez por cento) do total obtido com a venda dos ingressos, no ato do fechamento do borderô, respeitando-se o mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Espetáculo Adulto e/ou R\$ 300,00 (trezentos reais) Espetáculo Infantil por apresentação**, de acordo com o Decreto no. 16017/97, a título de taxa de utilização do Teatro, taxa referente ao mínimo deverá ser recolhida até 7 (sete) dias uteis antes da realização do evento, e o saldo remanescente ajustado de acordo com a renda auferida no fechamento do borderô;
17. Para termos de remuneração ficam assim definidos a quantidade de ingressos por setor e respectivos valores:  
Plateia – 566 lugares – R\$ **\_\_\_\_\_**

Frisas – 116 lugares – R\$ [REDACTED]

Camarotes – 136 lugares – R\$ [REDACTED]

Galeria – 306 lugares – R\$ [REDACTED]

17.1. Fica valendo as seguintes condições de desconto:

- **Descontos previstos por lei;**
- [REDACTED]

18. Os custos referentes à emissão de ingressos são os seguintes:

Taxa de vendas com Cartão de Crédito = 3%

Taxa de vendas com Cartão de Débito = 1,8%

Bilhetagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido

Taxa de Conveniência = 10% - (Cobrado diretamente do cliente nos casos de compra pela internet e call center)

19. O **repasse dos valores de arrecadação**, descontadas as taxas de emissão de ingressos pertinentes já mencionadas no artigo 18 e o saldo remanescente mencionado no artigo 16, serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pela Autorizada, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

20. No ato de assinatura do termo de autorização de uso do Teatro Polytheama, a Autorizada deverá recolher aos cofres da Fundação Casa da Cultura e Esportes, a título de caução, por dia de utilização do Teatro Polytheama, o valor correspondente a uma diária, conforme definição do Decreto nº 16.017/1997 nos artigos 51 a 55, que será devolvida em até 10 dias úteis após a realização do evento.

21. A não apresentação do espetáculo, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa no valor de 10% da lotação total ao preço estabelecido e a retenção da caução, ficando a Autorizada responsável pela devolução dos valores correspondentes aos ingressos adquiridos;

22. A não realização de evento de entrada franca ou sem público, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa por cancelamento no valor da taxa de utilização contratada e a retenção da caução.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.** A autorizada não terá direito à restituição de importâncias já pagas, em caso de desistência de uso já deferido e, se não comunicá-la em até 15 (quinze) dias antes da realização do espetáculo, continuará obrigado a completar o pagamento pela autorização de uso do Teatro;
- 24.** O número de ingressos deverá atender a capacidade do Teatro Polytheama, não sendo permitidos bilhetes não numerados ou excesso de lotação;
- 25.** Não será permitida a entrada de pessoas sem ingressos no espetáculo, e toda a equipe da produção da Autorizada deverá ser comunicada e identificada.
- 26.** Nenhum equipamento, instrumento ou objeto, poderá ser introduzido ou retirado do Teatro Polytheama sem a expressa autorização da Administração, exceto os de uso pessoal;
- 27.** A Administração do Teatro Polytheama não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza, deixados em suas dependências sem o seu prévio conhecimento e que não constem da relação a ser entregue, pela Autorizada, à mesma;
- 28.** A Autorizada fica ciente do cumprimento do Regulamento do Teatro Polytheama, do Termo de Cessão de Uso.
- 29.** A Autorizada e a Diretoria dos Teatros terão, cada um, a quantidade de convites correspondente a 4% (quatro por cento) da ocupação do Teatro Polytheama, por espetáculo, nos termos do artigo 31 do Decreto 16.017/1997.
- 30.** A Autorizada fica ciente que a distribuição gratuita de ingressos acima de 4% conforme artigo anterior está sujeita a cobrança proporcional ao valor do ingresso integral conforme setor no pagamento da taxa de utilização do teatro Polytheama.
- 31.** A Autorizada fica ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Legislação de meia entrada, definidas pelas: Lei Federal 12.933, 26/12/2013, Lei Federal 10.741, 01/10/2003, Decreto Federal 8.537, 05/10/2015, Lei Estadual 15.298, 10/01/2014, Lei Estadual 14.723/12, que dispõe sobre a garantia de Meia Entrada a Estudantes, Idosos, Deficientes, Jovens de Baixa Renda, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino, sujeitando-se a alterações na referida legislação.
- 32.** Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, esgotadas as vias administrativas, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**Jundiaí, de de 2016**

**Tércio Marinho do Nascimento Júnior**  
**Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes**

**Heloísa Oliveira**  
**Diretora dos Teatros**

---

**Autorizada**